D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 179/2004 de 21 de Setembro de 2004

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião despendeu 352,52€ com a reparação de uma arca congeladora;

Considerando que o Acordo de Cooperação – funcionamento, não inclui este tipo de despesa;

Assim.

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, a Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, – concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião:

- 1. Proceder à reparação do equipamento referido;
- 2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

26 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, *José Azevedo Toste Melo*.